



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, DE 09 DE ABRIL
DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.764, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.711.0000804- Contribuições - 1082	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804- A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de abril de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.765, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Município a efetuar compensação financeira de férias e licença-prêmio para quitação de débitos de IPTU no exercício financeiro de 2026, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a compensação financeira de valores correspondentes a férias e licença-prêmio de servidores públicos municipais efetivos, para fins exclusivos de quitação de débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício financeiro de 2026.

Art. 2º A compensação poderá ser realizada para quitação de débitos de IPTU relativos Imóveis de propriedade do servidor público efetivo ou seu cônjuge;

Parágrafo único. A compensação somente será autorizada mediante inexistência de impedimento legal quanto à conversão dos direitos em pecúnia.

Art. 3º Em relação às férias, a compensação financeira ficará limitada ao máximo de 10 (dez) dias por período aquisitivo, independente de quaisquer outras conversões em pecúnia.

Parágrafo único. A utilização dos dias relativos as férias e licença-prêmio deverão abranger a totalidade do valor a ser compensado.

Art. 4º Para efeitos da concessão dos benefícios de desconto no IPTU anual – Exercício 2026 - com data de vencimento único, é necessário efetuar o requerimento impreterivelmente até o **dia 15 de maio de 2026, junto ao setor de Recursos Humanos**. Ficando a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a emitir o boleto com os respectivos descontos com data de vencimento em 29 de maio de 2026.

Art. 5º A compensação será realizada mediante:

- I – Requerimento formal do servidor interessado à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas;
- II – Conferência e lançamento do crédito após validação do direito à conversão em pecúnia através de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação;
- III – Retenção do valor do débito de IPTU indicado através da folha de pagamento do servidor.
- IV – Quitação do boleto de IPTU pela Secretaria Adjunta de Finanças.

Art. 6º Os valores compensados não integrarão base de cálculo para quaisquer outras vantagens, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de abril de 2025;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.318, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 50.000,00 (*Cinquenta Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 50.000,00 (*Cinquenta Mil Reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.711.0000804- Contribuições - 1082	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804- A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de abril de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 08-04-2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
330/2026	20183900	Sonia Aparecida Monteiro	Gerente de Divisão de Gestão Financeira e Administrativo	15 dias – a partir do dia 02/04/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
330/2026	14394400	Adriana Dos Santos Martins Bordon	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 07/04/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
330/2026	61213810	Amara Betânia da Silva Rodrigues	Docente	04 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	15552620	Caroline Teles Guedes	Docente	01 dia – no dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	15527410	Cleide Maria Dos Santos	Docente	02 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	2105010	Daiane Cristina Bernardo de Brito	Docente	01 dia – no dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	1672740	Fabiana Oliveira da Silva	Docente	07 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	155882700	Gisclia Caetano da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	16300701	Isaltina de Lurdes Paiva	Docente	01 dia – no dia 06/04/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
330/2026	155331900	Jessica Estevao Duarte	Docente	05 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

330/2026	10857000	Joao Salvador da Silva Portela	Docente	03 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	1558949	Juliane dos Santos Goncalves	Docente	01 dia – no dia 07/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	15596130	Laura Caroline Lacerda Fagundes Silva	Docente	01 dia – no dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	15610090 0	Livia Rodrigues Cezario	Docente	03 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	2079600	Maria Rita da Cunha	Docente	01 dia – no dia 07/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	21158300	Maxilane Alves Rosa	Docente	02 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	1416820	Noemi Denardin Ferreira	Docente	01 dia – no dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	1558856	Roseli Onofre Rodrigues	Docente	02 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	20946501	Rosilene Ferreira Amaral	Docente	03 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	15625070	Simone Alves Delgado	Docente	01 dia – no dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	15554630 0	Suellen Dayane Silva Ribeiro	Docente	02 dias – a partir do dia 05/04/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
330/2026	1836520	Adileuza Pereira	Agente de Combate as Endemias	03 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	15631700	Andressa Goncalves Lisboa	Odontólogo da Família	01 dia – no dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	15533600 0	Antonion Pereira de Oliveira	Diretor (a) Geral de Hospitais	14 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

330/2026	11464200	Elisanete Cordeiro Alves	Médico da Família	04 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	19702500	Elisangela da Silva Vulto	Enfermeiro da Saúde	03 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	16111001	Erasiane Maria Freitas Silva	Enfermeiro da Família	05 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	15559690	Mayara Sampaio Maia	Nutricionista	01 dia – no dia 06/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	2087520	Roberta Jacqueline Denes Pereira Loureiro Miercalm	Assessor (a) Jurídico (a)	05 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.
330/2026	15567570	Samara Angelica Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	02 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2026

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09-04-2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
332/2026	1618880	Adelaine Dos Santos Correa	Docente	03 dias – a partir do dia 08/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	14319700	Agostinho Ferreira da Silva	Docente	01 dia – no dia 07/04/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
332/2026	1558477	Amanda Elizabeth Lopes da Silva	Docente	04 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	1330430	Ana Lucia Alves de Souza Azevedo	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 07/04/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
332/2026	2076830	Bruna Lorrainy Soares de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 07/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	15626370	Bruna Naiara de Souza Lopes	Docente	01 dia – no dia 07/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	2222240	Camilla Cruvinel de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 08/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	155465200 5	Cicera Naciso Soares	Docente	01 dia – no dia 08/04/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
332/2026	21880400	Cristiane Aparecida Dos Santos	Docente	120 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Maternidade.
332/2026	15623570	Cristiane Martins Rocha	Docente	02 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	19950802	Elizete de Jesus	Docente	04 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

332/2026	15612590	Gabrielli Mattos Goveia	Docente	03 dias – a partir do dia 08/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	155508401	Gleicy de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 08/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	15571160	Ingryd Mayara da Costa Caio	Docente	01 dia – no dia 06/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	1597860	Ivani Maria Oliveira Sanches	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 07/04/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
332/2026	2162320	Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo	Docente	05 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	12473700	Joner Davi Goettert	Assistente de Desenvolvimento Educacional	03 dias – a partir do dia 08/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	15599750	Laiza Reis Harenza	Docente	02 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	155929700	Lilia Líciele Vieira Moreira	Docente	02 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
332/2026	612073200	Linda Layla da Silveira Basilio	Docente	01 dia – no dia 08/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	15624800	Maria Aelcia Soares Dos Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	1282100	Osvaldina Silva Alves Bispo	Docente	01 dia – no dia 07/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	15572550	Patricia Alvim Soares Goncalves	Docente	01 dia – no dia 08/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	1558856	Roseli Onofre Rodrigues	Docente	02 dias – a partir do dia 09/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	155989900	Samara Campos Pedro	Docente	04 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	156002800	Sara Ferreira Guimaraes	Docente	02 dias – a partir do dia 08/04/2026 – Licença Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

332/2026	18871900	Solange Ramos Teixeira Turibio	Docente	01 dia – no dia 07/04/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
332/2026	156038700	Tatiane Di Bertti	Docente	01 dia – no dia 06/04/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
332/2026	169803001	Bruna da Silva Reis Kawabata	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 07/04/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
332/2026	156041100	Anny Beatriz Santos Silva	Auxiliar Consultório Dentario da Família	03 dias – a partir do dia 08/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	156283800	Fernanda Oliveira Xavier	Auxiliar Consultório Dentario da Família	03 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	13174101	Flaviane Goncalves da Silva Souza	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 07/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	1625740	Katia Regina Marques de Souza	Agente de Combate as Endemias	02 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	16555700	Luiz Carlos da Silva Pires	Técnico em Saúde	45 dias – a partir do dia 08/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	1283920	Neide Rosa Ferreira	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 08/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	15603730	Patricia Silva Branco	Odontólogo da família	03 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	16812200	Pauliceia Aparecida Dutra	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 08/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	1617800	Regiane Idalina Nunes Mendes Bastos	Técnico Instrumental	04 dias – a partir do dia 08/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	15591430	Rosiane Gomes Dos Santos Das Chagas	Agente de Combate as Endemias	03 dias – a partir do dia 08/04/2026 – Licença Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

332/2026	15592050	Stela de Oliveira Ajala	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	156317100	Tatiane Sinfrones da Silva	Agente Administrativo da Família	07 dias – a partir do dia 08/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	156206800	Thaynara Goncalves Costa	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 06/04/2026 – Licença Médica.
332/2026	15620660	Valquiria Leticia da Silva Moreira	Técnico de Enfermagem da Família	03 dias – a partir do dia 07/04/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2026

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM. DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO
DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 327/2026

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
612293500	Juliana Moreno Ferreira	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	60 dias a partir de 30/07/2026 a 27/09/2026

Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2026

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 002/2025/SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 002/2025/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, a qual está localizada no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022

1- DA CONVOCAÇÃO:

- Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2026, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.

2- DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
40º	63157764	ROSILEY SILVINA ANDRADE	XXX.XXX.181-00	XX/XX/1982	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE) Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
4º	58636664	NALVA PEREIRA LEITE	XXX.XXX.791-03	XX/XX/1977	SIM
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL					



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
20°	43805861	CAMILLY RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.731-60	XX/XX/2002	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
124°	96564202	ADRIANA DOS PASSOS DIAS	XXX.XXX.831-03	XX/XX/1993	NÃO
125°	86320118	MARLON MOREIRA CAVALHEIRO	XXX.XXX.581-64	XX/XX/1996	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
34°	33912432	TÁLITA SALES DO COUTO LEONEL ERPEN	XXX.XXX.182-04	XX/XX/1991	NÃO
ZONA RURAL: EMR PROF.ª DERSI CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
5°	98414860	ELISÂNGELA RODRIGUES DE MOURA	XXX.XXX.681-91	XX/XX/1978	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização, em conformidade com o Registro Civil;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).

u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 09 de Abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS**

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022**

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
13/04/2026 SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 11:00 e 13: às 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	40º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE) Conforme item nº 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	4º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	20º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	123º A 124º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	34º
		ZONA RURAL: EMR PROF.ª DERSI CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	5º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
14/04/2026 TERÇA-FEIRA	08:00 às 11:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	40º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	4º



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

	Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	
	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	20º
	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	123º A 124º
	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	34º
	ZONA RURAL: EMR PROF.ª DERSI CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	5º



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DOCENTES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2026

Ficha de dados Pessoais – <i>preenchida sem rasuras</i> – OBRIGATÓRIO
Cópias legíveis dos seguintes documentos:
RG – (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF - (Atualizado de acordo com o estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor - OBRIGATÓRIO;
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (<i>validação pelo site</i>)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato.
Certidões
Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO; (<i>autenticação pelo site</i>)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO;
Declarações
Autorização para Crédito em Conta Salário - OBRIGATORIAMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de imposto de renda, caso faça, ou declaração de isenção – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____ / ____ /2026

Recebido por: _____



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código	Sexo	() Masculino	() Feminino	Data Nasc.	
Nome Completo				CPF	
Nome fantasia					
Endereço Rua/Avenida				Número	
Bairro			Cidade	UF	
Complemento			CEP		
Telefone Fixo		Celular 1		Celular 2	
E-mail (obrigatório)					
Nome da Mãe				CPF	
Nome do Pai				CPF	
Raça/cor	() Indígena () Branca () Preta () Amarela () Parda			Nacionalidade	
UF			Naturalidade		
Estado Civil	() Solteiro () Divorciado () Casado () Viúvo () Separado () União Estável	Nome Cônjuge			CPF
Portador de Deficiência	() Sim () Não			Tipo Sanguíneo e fator RH	
Grau de instrução					
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Outros		
() Completo () Incompleto	() Completo () Incompleto	() Completo () Incompleto	() Especialização () Doutorado	() Mestrado	() Outros
Área especialização/mestrado/doutorado					

DOCUMENTOS

<p>Carteira de Identidade:</p> <p>RG:</p> <p>Órgão emissor:</p> <p>Data de Emissão:</p> <p>UF:</p> <p>Carteira de Habilitação (CNH):</p> <p>Número CNH:</p> <p>Categoria:</p> <p>Validade:</p> <p>Data Primeira CNH:</p> <p>Data de emissão:</p> <p>UF. Expedição:</p> <p>Órgão expedidor:</p> <p>Novo Registro de Identidade Civil (RIC):</p> <p>Número:</p> <p>Órgão emissor:</p> <p>UF:</p> <p>Data expedição:</p> <p>Data de validade:</p> <p>Registro Civil/Certidão de Nascimento:</p> <p>Número certidão:</p> <p>Página:</p> <p>Livro:</p> <p>Matrícula:</p> <p>Cartório:</p> <p>UF. Expedição:</p> <p>Município:</p> <p>Título de Eleitor:</p> <p>Número:</p> <p>Zona:</p> <p>Seção:</p> <p>UF. Expedição:</p> <p>Cidade de emissão:</p>	<p>Carteira de Trabalho:</p> <p>Número:</p> <p>Série:</p> <p>Data de Emissão:</p> <p>PIS/PASEP:</p> <p>Data de expedição:</p> <p>UF:</p> <p>Órgão expedidor:</p> <p>Reservista:</p> <p>Reservista Numero:</p> <p>Data de expedição:</p> <p>Reservista Instituição:</p> <p>Categoria:</p> <p>Órgão emissor:</p> <p>Registro Nacional de Estrangeiro:</p> <p>Numero:</p> <p>Órgão emissor:</p> <p>Data de expedição:</p> <p>Registro Profissional:</p> <p>Reg. Profissional n°:</p> <p>Data de validade:</p> <p>Órgão emissor:</p> <p>Data de expedição:</p> <p>Passaporte:</p> <p>Número:</p> <p>Data de validade:</p> <p>Data de expedição:</p> <p>Dados Bancários:</p> <p>Banco</p> <p>Agencia</p> <p>Digito</p> <p>Conta</p> <p>Digito</p> <p>Tipo</p> <p>Cidade</p>
<p>Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.</p> <p>Data: _____ Assinatura: _____</p>	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Eu, _____ Brasileiro (a), portador (a) do RG nº __
_____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliado nesta cidade na: _____, nº _____ bairro _____, servidor
(a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria
Municipal de** _____ **Autorizo** o Departamento de Recursos
Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Caixa Econômica Federal da Cidade de _____ - _____.
Agência _____.
C/ Salario nº _____.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ de 2026.

Assinatura do Servidor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL
DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____ CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____** como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____ / ____ /2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do RG nº. _____ Órgão Exp. _____ e do CPF _____, **contratado (a) no cargo de** _____ para atuar na Rede Municipal de Ensino declaro, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que acumulo cargo público remunerado**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / _____

Assinatura do servidor



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
(SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA)**

Nome Servidor:		
CPF:	RG:	Estado Civil:
Endereço:		CEP:
Cidade:	Bairro:	Telefone:

DADOS DOS DEPENDENTES

Nome Completo dos dependentes	Relação de Dependência	Data de Nascimento	CPF

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s). Declaro, ainda, que não possuo cônjuge ou companheiro (a) que já deduz os referidos dependentes em seu Imposto de Renda. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Documentos Obrigatórios:

- ✓ Certidão de Nascimento, RG
- ✓ CPF (obrigatório independentemente da idade),
- ✓ DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (caso faça)

Rondonópolis, MT, _____.

Assinatura do Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____, CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____ / ____ /2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu _____ nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO QUE NÃO TENHO**

CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DECLARAÇÃO DE ISENTO - IRRF

(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____ e do CPF n.º _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria da
Receita Federal do Brasil, referente ao ano base **2024**.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
HTP/HTPC**

Eu, _____, portador do
RG nº. _____ e CPF nº. _____, **contratado**
para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação, me
comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha
atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2026.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES Nº 01/2026

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.**

DAS PARTES:

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.177.279/0001 -83, com sede na Rua Cafelândia, n.º434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis- MT, representada por seu Presidente, o Sr. **PAULO CESAR SCHUH**, doravante denominada **CEDENTE**;

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, sito à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, bairro Vila Aurora, CEP 78.740-100, Rondonópolis - MT representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima nomeadas e qualificadas, reciprocamente CEDENTE e CESSIONÁRIA, têm entre si justo e contratado o presente termo de cessão de servidores efetivos, mediante as cláusulas e condições que seguem, e nos termos da Lei Municipal LEI Nº 14.015, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 e LEI Nº 1752, DE 17 DE AGOSTO DE 1990, naquilo que couber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão do servidor público do quadro de pessoal do CEDENTE, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, conforme relação a seguir:

I) JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA, matrícula nº 186 - para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIABILIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para a execução deste termo, o CEDENTE cederá o servidor pelo período determinado de **03 (três) anos**, prorrogável por igual período, mediante comunicação prévia de pelo menos 30 (trinta) dias;

2.2. As PARTES informarão qualquer evento que dificulte ou interrompa o curso normal da execução deste termo;

2.3. Quando houver solicitação, as PARTES encaminharão todas as informações relacionadas à execução deste termo;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

2.4. A violação, pelos servidores cedidos, das normas legais ou dos regulamentos poderá acarretar seu retorno ao órgão de origem, fato que poderá ser objeto de apuração em sindicância ou processo administrativo disciplinar, respeitados os princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa;

2.5. Os servidores cedidos observarão as normas legais e administrativas e manterão o sigilo das informações confidenciais a que tiverem acesso, mesmo após a conclusão do ajuste, na forma da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1. O ônus da remuneração dos servidores cedidos ocorrerá sob a responsabilidade financeira do órgão CEDENTE.

3.2. O pagamento da remuneração contemplará todas as vantagens pessoais, decorrentes do cargo efetivo ou do emprego permanente, incluindo vale alimentação, bem como os encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.1. Na cessão de servidores de que trata este termo de cedência, a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias e custeio da contribuição devida pelo órgão de origem caberá inteiramente ao órgão CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

5.1. O cômputo do período aquisitivo das férias e licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo aos servidores cedidos;

5.2. A concessão e o gozo da licença-prêmio e férias ficará a critério do CESSIONÁRIO, que deve comunicar antecipadamente o CEDENTE sobre a concessão e período de gozo de cada servidor cedido.

5.3. As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE ou CESSIONÁRIO, sendo concedidas de acordo com os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CEDENTE:

a) Colocar à disposição do CESSIONÁRIO, o servidor de seu quadro de pessoal, descritos na Cláusula Primeira deste termo;

b) Comunicar ao CESSIONÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno dos servidores cedidos;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

c) Computar, para todos os efeitos legais, como de efetivo exercício no cargo de origem, sem prejuízo de quaisquer direitos, vantagens, progressões verticais/horizontais ou prerrogativas funcionais.

6.2. DO CESSIONÁRIO:

a) Determinar o horário de serviço, controle de ponto e frequência do servidor cedido pelo CEDENTE que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos ou empregos permanentes, estarão sujeitos aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;

b) Assumir o ônus decorrente de despesas com diárias, hospedagem, transporte e alimentação dos servidores cedidos, caso seja necessário no desempenho de suas funções.

c) Informar mensalmente ao CEDENTE a frequência, os períodos de gozo de férias e licença-prêmio, bem como sobre a frequência mensal e demais afastamentos do servidor cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido no termo de nomeação, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes ou mediante solicitação do Servidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Mediante termo aditivo firmado pelas partes, o presente termo poderá ser alterado quando:

a) Houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

b) Necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos;

c) Necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. As partes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO

10.1. O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste Termo de Cedência, a quem competirá manter contato com o CEDENTE para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal Adjunta de Gestão de Pessoas.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições deste termo serão implementadas em conjunto pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO, que deverão designar equipes de pessoal para a operacionalização do contrato;

12.2. Os servidores que já se encontravam cedidos na data de assinatura do presente termo terão a sua situação compatibilizada, assegurando-se a contagem de tempo de serviço para todos os fins legais, sem qualquer tipo de prejuízo para sua vida funcional;

12.3. O órgão de pessoal do CEDENTE informará de forma individualizada a situação funcional do servidor na data de assinatura do presente termo, devendo descrever precisamente as férias e licença-prêmio gozadas ou indenizadas, bem como as demais licenças ou afastamentos e o tempo de serviço total no período da cedência;

12.4. O período aquisitivo de férias e licença-prêmio anterior a cedência do servidor será contado pelo que faltar após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de CEDÊNCIA, em três (03) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Rondonópolis – MT, de 08 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Rondonópolis-MT

PAULO CESAR SCHUH
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
Servidor, matrícula nº 186

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF: _____



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 28/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **LUCAS CORRENTE LUZ**, Secretário de Infraestrutura e o Senhor **ÁLVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do inciso IX, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2026**, com fulcro no parecer jurídico N.º **81/2026/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**, situada na Avenida Dr Paulino de Oliveira, n.º 1411, bairro: Cascalinho, Rondonópolis-MT, CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CORRESPONDE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS E FEIRAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 10.852.173,78 (DEZ MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2026.

LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÁLVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 33/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Senhora **YASMIN WAKI LEITE SILVERIO**, Secretária de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do Decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do art. 74, Caput c/c 79 I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2026, Chamada Pública n.º 04/2025,** com fulcro no Parecer Jurídico n.º 325/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, que apreciou o processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do seguinte participante: **RICHARD MATEUS DA SILVA CRUZ**, com endereço na Rua Januária, n.º 578 – Jardim Rondônia, Rondonópolis - MT, 78730-514, inscrito no CNPJ: 64.140.613/0001-07.

OBJETO: “INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DOS TIPOS SPLIT, CASSETE, JANELA E PISO-TETO, DE DIVERSAS MARCAS E CAPACIDADES”.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$28.835,32 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local A Tribuna e jornal Regional ESTADÃO MT, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de abril 2026.

YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 34/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Senhora **YASMIN WAKI LEITE SILVERIO**, Secretária de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do Decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do art. 74, Caput c/c 79 I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2026, Chamada Pública n.º 04/2025,** com fulcro no Parecer Jurídico n.º 325/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, que apreciou o processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do seguinte participante: **A C SCHIMOLLER SERVIÇOS E COMÉRCIO**, com endereço na Avenida Magnolia Angelica de Araujo, nº 3406 – Parque Sagrada Família, Rondonópolis - MT, 78735-119, inscrito no CNPJ: 27.679.470/0001-80.

OBJETO: “INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DOS TIPOS SPLIT, CASSETE, JANELA E PISO-TETO, DE DIVERSAS MARCAS E CAPACIDADES”.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$28.835,32 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local A Tribuna e jornal Regional ESTADÃO MT, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de abril 2026.

YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

271 ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
(extraordinária)

Local: sala de reuniões - núcleo de Conselhos

Data: 16 de dezembro de 2025.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quarenta minutos, nas dependências do núcleo de conselhos, situado à Avenida Tiradentes, 1.904 - Centro, reuniram-se os (as) conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência social - CMAS de Rondonópolis-MT, conforme calendário anual de reuniões ordinárias do CMAS. A reunião foi presidida por Paulo Otávio, de Moura Simioni, Conselheiro /Presidente do CMAS, com os trabalhos secretariados por Lucimara Silva, secretária /CMAS. Verificado o quórum regimental com a presença dos seguintes **conselheiros**: representante titular do seguimento dos Trabalhadores do SUAS/FETSUAS/MT - Bruno Araújo Botelho, representante suplente do seguimento de Usuários / CRAS Conjunto São José, João Valverde, representante titular do seguimento de Entidades/ APAE, Adriana Freitas Guimarães, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, Izadhora Cardoso de A. Couto representante titular titular da Secretaria Municipal de Habitação, Rosane Novaes Garske, representante suplente do seguimento de Usuários / CRAS Padre Lothar, Rita Ferreira da Silva, representante titular do seguimento de Usuários / CRAS Jardim Iguaçú, Sebastião Soares da Silva, representante suplente da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Fabiana Rizati Perez, representante suplente do seguimento dos Trabalhadores do SUAS/CRESS/MT-Tatiana Albuquerque Gulo, representante TITULAR da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Wagner Garcia Bolonhesi, representante suplente do seguimento de Usuários /Unegro, Luzia aparecida do Nascimento, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Ademir Junior de Souza Amaral, representante TITULAR da Secretaria Municipal de Saúde, Giovanna Almeida Silva, representante TITULAR da Secretaria Municipal de Fazenda, Isaque Pereira da Silva, representante suplente da Secretaria Municipal de Fazenda, Vilmar Souza de Oliveira, representante titular do seguimento de Entidades e Presidente do CMAS/ Paulo Otávio de Moura Simioni e representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Laura Tais Peres Frick (em substituição a Jaqueline Mikaely). Entidades presentes: Associação Espirita A Caminho da Luz, Obra kolping de MT, Associação dos Surdos, Associação Resgate Vidas, Casa do Oleiro, Associação Divina Providencia, Associação E + 8. **Ordem do Dia:** 1.Leitura e aprovação da Ata nº 270/2025, para aprovar; 2.Ofício SEMPRAS solicita 01 profissional para compor o Núcleo de Educação Permanente do SUAS; 3.Apresentação do Calendário Anual de Reuniões Ordinária do CMAS/2026 para aprovação; 4.CENSO SUAS 2025; 5.Benefício Eventual: Alteração no valor de referencia do BENEFÍCIO MORADIA; 6. Devolutiva do Relatório e Parecer de visita técnica realizada na ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDENCIAM; 7. Devolutiva do Relatório e Parecer de visita técnica realizada na ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS E + 8; 9. Informes gerais e Encerramento Café & Prosa oferecido aos membros. Paulo Otávio cumprimenta a Plenária do CMAS, agradece a participação dos membros e solicita da secretária do conselho a leitura da Ata CMAS Nº 270/2025 para validação e assinaturas. Lucimara cumprimenta a Plenária do CMAS e apresenta a nova conselheira suplente representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Laura Tais Peres, bem como as novas entidades que se fazem presentes. Em seguida prossegue com a leitura da Ata, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **Deliberações: 2.** O Presidente Paulo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Otávio apresenta através de leitura o ofício recebido da SEMPRAS que solicita 02 conselheiros para compor o núcleo de educação Permanente do SUAS. Se prontificaram as seguintes conselheiras: Adriana Guimarães, Tatiana Gulo e Laura Taís. Foi feita a votação pelos demais membros da Plenária com os seguintes resultados: Adriana Guimarães teve 04 votos, Laura Taís também teve 04 votos, Tatiana teve 3 votos. O Presidente sugeriu que as 2 conselheiras empatadas se decidissem entre elas. em comum acordo ficou: Para titular Adriana Guimaraes e para suplente Laura Taís. **Deliberações:**

3. Apresentação do Calendário Anual de Reuniões Ordinária do CMAS/2026 para aprovação. Houve sugestão de membro para alteração no horário das reuniões ordinárias em 2026 para as 14h, o Presidente colocou em votação pelo pleno do conselho, sendo o novo horário aprovado por unanimidade. **4ª. Ordem do dia CENSO SUAS 2025** – Paulo informa que o CENSO SUAS do CMAS, já se encontra em aberto para lançamento das informações, e que o do conselho já foi respondido com a participação da Sempras, e que ainda essa semana será lançada no sistema. O presidente solicita da Plenária permissão para alteração na apresentação da 5ª pauta em questão, tendo em vista que a mesma será apresentada pela conselheira Fabiana, e que ainda não se faz presente, a permissão foi aceita pela plenária. Prosseguindo com a **Deliberação 6. Devolutiva do Relatório e Parecer de visita técnica realizada na Associação Divina Providencia.** Antes de dar inicio a apresentação da referida pauta, o Presidente Paulo faz um esclarecimento sobre a inscrição no CMAS de Comunidades Terapêuticas em observação a **Nota de Esclarecimento sobre a Resolução CNAS N.151/2024: Com relação à Resolução nº 151/2024, que trata do não reconhecimento e vinculação ao SUAS das comunidades terapêuticas, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), esclarece através da Nota de Esclarecimento sobre a Resolução/CNAS Nº 151/2024: A Resolução CNAS nº 151/2024 não impede a inscrição de serviços, programas e projetossocioassistenciais nos Conselhos, que deve ser realizada conforme a Resolução CNAS nº14/2014. Assim como no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), que nesses casos devem cadastrar apenas os serviços, programas e projetossocioassistenciais ofertados pelas comunidades terapêuticas.** Prosseguindo o conselheiro Bruno Araújo faz a apresentação da Devolutiva do **Relatório e Parecer de visita técnica realizada e Avaliação de Documentação para Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da Associação Divina Providencia.** Inscrita no CNPJ: 08.667.221/0001-20, situada a Rodovia 364, s/n, Zona Rural, Rondonópolis/MT, é uma instituição sem fins lucrativos que oferta acolhimento gratuito, com adesão voluntária, para homens maiores de 18 anos, possui capacidade para 32 usuários e, atualmente, atende 26 usuários. Seu trabalho é voltado à prevenção, ao tratamento e à reabilitação de pessoas com dependência química em situação de vulnerabilidade, com permanência de 9 meses. O público prioritário compreende pessoas em situação de rua, egressos do sistema prisional com ausência de suporte familiar, e indivíduos que, embora mantenham convívio com familiares, apresentam vínculos fragilizados por conflitos e instabilidade nas relações, em razão dos impactos do uso de substâncias psicoativas. Nesse contexto a instituição oferta atendimento psicossocial regularização documental, atividades socioeducativas, oficinas e acompanhamento familiar, promove o acesso a benefícios de BPC e a benefícios por incapacidade, bem como encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas. A entidade também desenvolve ações de inclusão produtiva, com oficinas de marcenaria, panificação, jardinagem, horticultura e fabricação de pavers, promovendo qualificação profissional e preparando os acolhidos para a reinserção social. reforçando o resgate da cidadania. A equipe técnica conta com uma Assistente Social e 1 Psicóloga e 1 Administrativo. **Deliberações:** Considerando que a **Nota de Esclarecimento** do CNAS publicada em 02/05/2024, sobre a **resolução nº151/2024**, permite a inscrição de **projeto** socioassistencial de Entidades com perfis de Comunidades Terapêuticas nos Conselhos e no CNEAS. Considerando as análises técnicas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

realizadas e o disposto nas normativas supracitadas que regulamentam o credenciamento no âmbito do controle social da Política de Assistência Social, a Plenária do CMAS delibera pelo **DEFERIMENTO** da inscrição do projeto socioassistencial na modalidade Acolhimento Institucional da Associação Divina Providência. **Deliberação 7ª. Devolutiva do Relatório e Parecer de visita técnica realizada na Associação Central de Tecnologia E + 8.** A conselheira Fabiana Rizati faz a apresentação da Devolutiva do Relatório e Parecer de visita técnica realizada na ASSOCIAÇÃO central de tecnologia E + 8. Inscrita no CNPJ: 10.528.366/0001-91, situada a Rodovia 364 Km 196 anexo Sala 1, Zona Rural, Rondonópolis MT. A visita a Associação foi realizada pelos conselheiros: Fabiana Rizati, Rosinete, Wagner Bolonhesi e a técnica do CMAS Marta Carrion. Fabiana explana que existe uma distancia entre os serviços da Tipificação e a realidade do que esta sendo ofertado/executado hoje na associação, existe uma grande força de vontade em ofertar um serviço e ou projeto socioassistencial, mais que nesse momento não se concretiza. Antes de prosseguir, o presidente Paulo relata que solicitou da referida associação uma documentação com a RAIS, e no documento apresentado foi informado que constam **480 colaboradores inscritos na Associação Central de Tecnologia E + 8**, com cargos incompatíveis ao trabalho social apresentado, configurando funcionários do frigorífico, das atividades de frigorífico. Continuando Fabiana informa que a avaliação considerou os parâmetros nacionais e municipais estabelecidos na Lei nº 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS; na Resolução CNAS nº 14/2014; na Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução CNAS/MDS nº 182/2025; e Resolução CMAS nº 008/2022. Durante o processo, foram apresentados as seguintes ações e projetos desenvolvidos pela entidade: apoio financeiro e socioassistencial à Escolinha de Futebol do Jardim Atlântico; oficinas de educação ambiental com produção de sabão ecológico; oficinas de artesanato em crochê; realização de palestras socioeducativas; implantação de horta solidária e apoio social ao projeto Esportivo Intergeracional. **Do Parecer Técnico** - Após as devidas análises, foram identificadas inconsistências relevantes quanto ao enquadramento da entidade na Política de Assistência Social. Embora o CNPJ declare como atividade principal “Serviços de Assistência Social”, verificou-se que a atuação da organização está concentrada em atividades de frigorífico, incluindo abate de bovinos, fabricação e comércio de produtos cárneos e outros serviços não pertencentes à área socioassistencial. Tais divergências podem levar a situações em que a finalidade assistencial não esta alinhada à legislação, especialmente no acesso a benefícios que exigem o cumprimento da finalidade pública prevista. Para inscrição no CMAS, a entidade deve comprovar atuação conforme a Política de Assistência Social, executando serviços, programas ou projetos alinhados às demais normativas. Apesar das ofertas realizadas ocorrerem de forma sistêmica, elas não atendem aos requisitos para enquadramento como SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais modalidades de serviços elencados na Tipificação. Diante disso, a entidade precisa demonstrar com clareza a vinculação de suas ações ao SUAS e sua efetiva participação na rede socioassistencial, além do Plano de Trabalho apresentado, igualmente, necessita de maior detalhamento para evidenciar o alinhamento das ações às normativas vigentes, a caracterização dos serviços como socioassistenciais, garantindo foco na proteção social e coerência com os parâmetros previstos nas legislações pertinentes. **Deliberações:** Considerando as análises técnicas realizadas, bem como o disposto nas normativas supracitadas que regulamentam o credenciamento e funcionamento de entidades no âmbito do controle social da Política de Assistência Social, a Plenária do CMAS delibera, pelo **INDEFERIMENTO a inscrição da Associação Central de Tecnologia de Alimentos E+8. Deliberação referente a 5ª ordem do dia** – Como foi concedido deliberação para alteração na ordem das pautas pelo Pleno do conselho, a conselheira Fabiana Rizati prossegue apresentando a 5 pauta do dia: **5. Benefício Eventual: Alteração no valor de referencia**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

do Benefício Moradia - o Benefício Eventual no município é regulamentado através do Decreto CMAS Nº 12.260 de 19 de Julho de 2024, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Atualmente de acordo com esse Decreto no Art.38 - o valor de referencia do Benefício Eventual Moradia é de até ½ (meio) salário mínimo, sendo o pagamento realizado diretamente ao beneficiário. Considerando a necessidade de atualizar o valor do Benefício Eventual Moradia à realidade socioeconômica do município, a fim de assegurar o acesso à moradia digna e a efetividade da proteção social aos usuários da Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos, o Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, solicita do Pleno desse conselho Aprovar a alteração do valor de referência do Benefício Eventual, modalidade Moradia, para até 1 **(um) salário-mínimo**, em substituição ao valor anteriormente fixado em ½ (meio) salário-mínimo, conforme disposto no Decreto CMAS nº 12.260/2024. A Aprovação foi aceita por unanimidade. O Presidente finaliza a ultima reunião do CMAS/2025 agradecendo a todos os membros pela participação, compromisso, dedicação e desempenho pelo relevantes serviços prestados durante todo o exercício de 2025, e contamos com todos novamente para continuarmos frente aos nossos trabalhos em prol de quem necessita da Política de Assistência Social do nosso município. Feliz Natal a todas as famílias! Cada conselheiro foi homenageado com um kit composto por uma agenda, uma caneta e uma caneca pela Diretoria do CMAS e Pela Secretária Alessandra Ferreira. Nada mais havendo a registrar, encerramos nossa reunião. Eu, Lucimara Silva, Secretária, em exercício lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e conselheiros/as acima citados.

Rondonópolis, 16 de dezembro de 2025.

Paulo Otávio de Moura Simioni
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Adriana Freitas Guimarães
Ademir Junior de Souza Amaral
Bruno Araújo Botelho
Giovanna Almeida Silva
Isque Pereira da Silva
Laura Taís Peres Frick
Luzia aparecida do Nascimento
Rosane Novaes Garske
Sebastião soares da Silva
Tatiana Albuquerque Gulo
Wagner Garcia Bolonhesi
Izadhora Cardoso de A. Couto
João Valverde
Rita Ferreira da Silva
Vilmar Souza de Oliveira
Fabiana Rizati Perez



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 034 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação da servidora **ARIENE FERREIRA FERREIRA** e **ALCYNARA MELO INÁCIO**, como responsáveis pelo controle e execução do CONTRATO nº 479/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ARIENE FERREIRA FERREIRA**, Matrícula nº 6122988001 E **ALCYNARA MELO INACIO**, Matrícula nº 180815005, como fiscais responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ELEMAR DOS SANTOS BERTINETTI	479/2025	Locação do Imóvel, localizado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 167, Quadra nº 69, Lote nº 07, Bairro Vila Aurora 1ª Parte, sob a Matrícula nº 26280 de 11/11/1986 e Laudo de Avaliação para Locação nº 26/2025, sendo Área Construída de 202,00 M², destinado para instalação/funcionamento do Departamento de Vigilância Socioassistencial, junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no Município de Rondonópolis/MT.	19/09/2025 A 19/09/2026

Art. 2º- Esta Portaria terá vigência de acordo com o prazo do Contrato e seus aditivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art 4º - Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Interna nº 87/2025.

Rondonópolis, 08 de abril de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social-Interina
Portaria 41.172 de 01/04/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



**ATA DE REUNIÃO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - CONSEB**

NÚMERO DOC:	04/2026
DATA:	02 de abril de 2026
LOCAL:	Semecel
HORÁRIO:	17:30
CONVOCADOS PRESENTES:	Renata da Penha Coelho Mata, Janaina da Silva Teixeira Rodrigues, Karyna de Fatima Antunes de Souza, Josileni de Moraes Nascimento.
CONVOCADOS AUSENTES:	

Reuniram-se no Departamento de Gestão da Educação Inclusiva, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os membros do Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica – CONSEB, para a realização de reunião ordinária, na qual foram deliberados os seguintes assuntos:

Análise de documentação para elevação de classe a nível de especialização, com recebimento de visto confere e encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos em Educação para as providências referentes à efetivação da elevação de classe do servidor Joelson Pereira dos Santos.

Análise de requerimento e documentação, com envio para visto confere, referente à elevação de classe para o nível de especialização de Marcia Maria Sassamoto e para o nível de mestrado da servidora Vanuza Santana Pereira Melo.

Comprovante de frequência de estudos e prorrogação para qualificação profissional a nível doutorado da servidora Ana Maria Pereira do Nascimento.

Renata da Penha Coelho Mata
Presidente

Janaina da Silva Teixeira Rodrigues
Membro

Karyna de Fatima Antunes de Souza
Membro

Josileni de Moraes Nascimento
Membro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.347.101/0001-21, por intermédio de seu Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, NOTIFICA a empresa MSR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.006.573/0001-08, contratada pelo Contrato Administrativo n.º 529/2023, cujo objeto é construção de creche EMEI Mateus Vinicius Braz, localizada na Rua Irmã Orvalina F. Carvalho, s/nº, Bairro Jardim Brasília, no município de Rondonópolis-MT, para que, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta notificação, apresente manifestação formal acerca da irregularidade apontada pela fiscalização do contrato, bem como providencie a adequação do item instalado, substituindo-o por equipamento em total conformidade com a planilha orçamentária, especificações técnicas e referências adotadas no processo licitatório, em estrita observância às cláusulas contratuais e à Lei Federal nº 8.666/1993, aplicadas supletivamente, conforme previsto no próprio instrumento contratual.

O descumprimento da presente notificação poderá ensejar, após o devido processo legal, em aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025

PAUL SOUZA E SILVA

Assessor Especial de Gestão de
Infraestrutura e Manutenções
Portaria nº 40.094/2025

RAYSSA LIMA FERREIRA

Fiscal do Contrato nº 529/2023
Matrícula nº 1559294



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER Nº. 19/2026

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia dois de abril de 2026, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização do servidor Joelson Pereira dos Santos, matrícula 127370-17 Docente do Ensino Fundamental este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 02 de abril de 2026.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

JOSILENI DE MORAES NASCIMENTO
MEMBRO

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER Nº. 20/2026

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia dois de abril do ano de 2026, após análise de requerimento solicitando prorrogação de licença para qualificação profissional em nível de Doutorado da servidora Ana Maria Pereira do Nascimento, matrícula 211389-1, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta PARECER FAVORÁVEL ao afastamento no período de um ano a partir de 07/04/2026.

Rondonópolis, 02 de abril de 2026.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO

JOSILENI DE MORAES NASCIMENTO
MEMBRO

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao proprietário dos imóveis, dos quais existe requerimento de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, denominado **JARDIM IPANEMA** sendo ele: **GELSON PEU DA SILVA CASADO COM MARIA FERRAZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **007.XXX.391-XX**, Ressalta-se que a notificação por AR restou prejudicada, dada ausência de informações no registro cartorário, logo, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, expediu-se o presente edital para se efetivar a comunicação dos autos de Regularização Fundiária procedido em área de particular, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com sede na Rua Otávio Pitaluga, esquina com Rua Antônio Rodrigues dos Santos, nº. 86, Centro, Rondonópolis-MT, no prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que os notificados possuam sobre os imóveis objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. Imóveis de propriedade de **GELSON PEU DA SILVA CASADO COM MARIA FERRAZ DA SILVA**, sob matrícula **26.793, (QUADRA 21 LOTE 1-D)**. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Eu, Eu, Yasmin Waki Leite Silverio, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 08 de Abril de 2026.

YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

SERV SAÚDE

**Extrato de Publicação
PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2026
Nº PROC. ADM. 22/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT – SERV SAÚDE, por meio por meio do Diretor Executivo Senhor GASTÃO DE MATOS, sediado(a) Avenida João Ponce de Arruda, 2532, bairro Loteamento Cellos II, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78720-103, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, nos termos das legislações federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 11.685, de 18 de setembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PUBLICAÇÃO: 09/04/2026 15:15
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/04/2026 07:00
FIM REC. PROPOSTA: 28/04/2026 15:00
INÍCIO DISPUTA: 28/04/2026 15:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.201.965,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC), em modelo de Software como Serviço (SaaS), disponibilizada em ambiente remoto, com acesso seguro de dados, para gestão em saúde no âmbito do SERV SAÚDE, compreendendo a implantação, licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico e serviços especializados sob demanda, destinada à modernização dos processos administrativos e assistenciais da Autarquia, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Para demais informações contato via e-mail: servsaudelicitacao@gmail.com, telefone: 6621017879 ou acesso pelo link:

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DZ5jNy_3picWFJ5Pex2fdromhCfigxQULY0U%2FIW8uW72EA9RGWEvQhHn60IJA3JrJUah2pvDSm19W4IYBzHcBXiENzLBVNYxHgVnVZegYJe4%3D

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
PREGOEIRA
Portaria nº 840 – SERV SAÚDE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

CODER

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE MARÇO DE 2026

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
1º ADITIVO	007/2025	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1º ADITIVO	009/2025	RECAPADORA PANTANAL LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1º ADITIVO	013/2025	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2º ADITIVO	008/2025	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2º ADITIVO	015/2024	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
3º ADITIVO	016/2023	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

Rondonópolis – MT, 07 de abril de 2026.

**LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE**

**JOSÉ CLAUDIO DE MELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

IMPRO

ATA Nº 66ª/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026, às treze horas e trinta minutos, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para as seguintes deliberações:

1. Análise das receitas e despesas do mês de fevereiro/2026;
2. Análise da Carteira de Investimentos do mês de fevereiro/2026;
3. Plano de custeio.

A presidente Luciana de Barros Montefusco iniciou a reunião apresentando a pauta do dia. Começamos pela análise das receitas e despesas de fevereiro do ano de 2026. As receitas foram de R\$ 12.741.330,55 (doze milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas somaram R\$ 7.532.821,57 (Sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos). As despesas Extras orçamentárias somaram R\$ 1.861.838,87 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos). O conselho delibera e aprova as contas apresentadas referentes ao mês de fevereiro do ano de 2026. Analisamos a carteira de investimentos do mês de fevereiro de 2026, que teve como meta atuarial 1,16% e o acumulado do bimestre foi de 2,44%, superando a meta atuarial acumulada de 1,95%. Fechando o mês de fevereiro com o valor de R\$ 502.273.865,21 (Quinhentos e dois milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos). Os repasses referentes as contribuições previdenciárias das competências de janeiro e fevereiro de 2026, foram analisados e constatados que estão em dia. A senhora Lucinete Rodrigues de Oliveira, Diretora de Finanças e Investimentos do IMPRO apresentou o plano de custeio aprovado por meio da Lei nº 14.742, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2026, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MPS 1.467/2022 e das outras providências. A contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações definida na reavaliação atuarial igual a 57,53% (cinquenta e sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14% (quatorze por cento) relativo à alíquota de custo normal; 4,03% (quatro inteiros e três centésimos por cento) referente à alíquota da taxa de administração do IMPRO, e 39,50% (trinta e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) referente à alíquota de custo especial escalonado nos termos do Anexo I desta Lei. Sendo aplicada a partir de 01 de julho de 2026. Eu Osvaldo Primo Vieira, secretário do conselho encerro a presente ata, com a minha assinatura e dos presentes. Presidente Luciana de Barros Montefusco e membro Angela Balbina da Silva.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

IMPRO

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE MARÇO/2026

TERMO	<u>CONTRATO Nº 02/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</u>
Empresa	I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ	10.541.510/0001-20
Rubrica Orçamentária	04.001.09.122.4010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 18012111 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência	20/03/2026 a 19/03/2027 - 12 (doze) meses.
Objeto	O objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria de investimentos no mercado financeiro, abrangendo o suporte estratégico, operacional e a elaboração do Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (Asset Liability Management – ALM), em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 5.272 de 18/12/2025 e Portaria nº 1.467 de 06/2022 do MTP e suas alterações.
Valor Global	R\$ 53.710,08 (cinquenta e três mil, setecentos e dez reais e oito centavos).
Base Legal	O presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, com base no processo administrativo nº 06/2026.

Rondonópolis/MT, 20 de março de 2026.

GENILSON BARROS DE CARVALHO

Diretor Administrativo
Portaria IMPRO nº 3.376



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.529 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA MAURINA ANTÔNIA RESENDE

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria de Nomeação do Executivo Municipal nº 2.944 de 30/08/1994, retroagindo seus efeitos a 23/05/1994, para o Cargo de Telefonista, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC02262** o período de: 23/05/1994 a 31/03/2026, totalizando: **11.323 dias**, correspondendo a 31 (trinta e um) anos e 08 (oito) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 62/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra **MAURINA ANTÔNIA RESENDE**, portadora do RG nº 10XXXXX0 SESP/MT, CPF/MF nº 823.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo, Nível: 11, Classe: 05, matrícula nº 50008, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação – Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/04/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 01 de Abril de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
áfiação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.530 DE 01 DE ABRIL 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PROVENTO COM A INTEGRALIDADE DA MÉDIA A SRA ROSÂNGELA HELOISA DE LARA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 12.749 de 29/02/2012, retroagindo seus efeitos a 29/02/2012, para o cargo de Docente do Ensino Fundamental – Anos iniciais, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO, CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC02592** os períodos de: 29/02/2012 a 31/03/2026, totalizando: **5.145 dias**, correspondendo a 14 (quatorze) anos, 1(um) mês e 05(cinco) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10001070.1.0019216-8** o período de : 02/05/1986 a 13/01/1987 – 14/01/1987 a 08/03/1991 – 01/02/1996 a 30/11/2003 – 01/01/2004 a 30/09/2004 – 01/02/2005 a 31/10/2006 - 01/11/2006 a 07/11/2006 – 01/04/2007 a 30/04/2007 – 01/05/2007 a 21/12/2007 – 28/01/2008 a 26/12/2008 – 04/02/2009 a 23/12/2009 – 04/02/2010 a 23/12/2010 – 24/12/2010 a 28/02/2012, totalizando **7.224 dias**, que somados totalizam **12.369 dias**, correspondendo a 33 (trinta e três) anos e 10 (dez) meses e 24(vinte e quatro) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 92/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e o provento com a integralidade da média a Sra. **ROSÂNGELA HELOISA DE LARA**, portadora do RG nº 6XXXX-1 SSP/MT, CPF/MF nº 432.XXX.XXX-00, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Classe: 13, Nível:05, matrícula nº 12726, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis – MT.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF com redação dada pela EC 41/2003; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea "a", parágrafos 1º, 5º; artigo 13, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/04/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 01 de abril de 2026

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publica da por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.532 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO A SRA. HELENA MARIA DA MAIA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Nomeação da Servidora pela Portaria nº 6.401, de 19/11/2003, para o cargo de Agente de Vigilância, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2025DTC026230** o período de: 19/11/2003 a 24/02/2026, totalizando: **8.134 dias** correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 03(três) meses e 14 (quatorze) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 230/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de **25/02/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **HELENA MARIA DA MAIA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 0XXXXXX0 - SEJUSP/MT, CPF/MF nº 353.XXX.XXX-91, matrícula funcional nº 101133, Nível: 08, Classe: 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT, no cargo de Apoio Instrumental – Perfil: Agente de Vigilância.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

122 da Lei Orgânica Municipal; artigos 12, I, “a”, 12-A, 14 e 15 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, e laudo médico pericial, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **25/02/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 01 de Abril de 2026

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.533 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA JOVECY DOS SANTOS TAVARES

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria de Nomeação do Executivo Municipal nº 3.017 de 25/11/1994, retroagindo seus efeitos a 09/11/1994, para o Cargo de Agente de Vigilância, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC021129** o período de: 09/11/1994 a 31/03/2026, totalizando: **11.466 dias**, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 129/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **JOVECY DOS SANTOS TAVARES**, portadora do RG nº 7XXXX1 SSP/MT, CPF/MF nº 442.XXX.XXX-91, efetiva no cargo de Apoio Instrumental-Perfil: Agente de Vigilância, Nível: 11, Classe: 21, matrícula nº 151874, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação – Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/04/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 01 de Abril de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
áfiação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.534 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO O SR. JOSÉ DIVINO SOARES DE OLIVEIRA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria de Nomeação do Executivo Municipal nº 2.932 de 30/08/1994, retroagindo seus efeitos a 25/05/1994 para o cargo de Agente de Vigilância, aprovado em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC0201407** os períodos de: 25/05/1994 a 31/03/2026, totalizando: **11.634 dias**, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 10(dez) meses e 19(dezenove) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10001070.1.00198174** o período de : 01/11/1979 a 09/02/1980 – 05/05/1980 a 04/07/1980 – 23/10/1980 a 26/01/1981 – 15/02/1981 a 07/08/1981 – 02/03/1982 a 28/11/1983 – 08/02/1984 a 08/03/1984 – 09/06/1984 a 16/07/1984 – 01/09/1984 a 11/10/1984 – 07/10/1985 a 19/03/1986 – 07/05/1986 a 03/09/1986 – 09/10/1986 a 30/06/1987 – 01/08/1987 a 28/12/1988 – 01/04/1989 a 08/09/1989 – 01/08/1992 a 15/10/1992, totalizando **2.476 dias**, que somados totalizam **14.110 dias**, correspondendo a 38 (trinta e oito) anos e 08 (oito) meses.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1407/2025 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. **JOSÉ DIVINO SOARES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2XXXXXXX0 SSP/MT, CPF/MF nº 284.XXX.XXX-00, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância, Nível: 11, Classe: 08, matrícula nº 18996, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Rondonópolis-MT.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/04/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de Abril de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
áfiação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA -
SANEAR**

AVISO DE COMPRA DIRETA 75/2026

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REPARO EM COMPUTADOR QUE ATENDE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR OPERACIONAL DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT. O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br, finan@sanearmt.com.br ou chefe@sanearmt.com.br

Limite para apresentação da proposta de preços: 14/04/2026 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br, compras@sanearmt.com.br ou chefe@sanearmt.com.br

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2026

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA -
SANEAR**

AVISO DE COMPRA DIRETA 76/2026

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO EM COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVAGEM) PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL QUE SERÁ INSTALADO NA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO PARQUE UNIVERSITÁRIO. O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br, finan@sanearmt.com.br ou chefe@sanearmt.com.br

Limite para apresentação da proposta de preços: 14/04/2026 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br, compras@sanearmt.com.br ou chefe@sanearmt.com.br

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2026

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.170, 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

**ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITIANA DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE
RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Pelo presente instrumento, nós membros da Comissão Provisória para a criação da Associação Rondonopolitiana de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa de Matriz Africana, com sede provisória em Avenida Wilson Ferrari nº 146 Jardim dos Pioneiros Rondonópolis MT, 78700-550

CONVOCAMOS TODOS OS INTERESSADOS, para a **ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO** da futura associação, a ser realizada em:

- **Data:** 11/04/2026.
- **Horário:**
1º Primeira Chamada: 08:00 horas
2º Segunda Chamada: 08:30 horas
- **Local:** Avenida Wilson Ferrari nº 146 Jardim dos Pioneiros Cep: 78.700.500 Rondonópolis-Mato Grosso.
- **Pautas:**
 - Discussão, e aprovação do **Estatuto Social** da futura associação.
 - Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva, eleição e posse do Conselho Fiscal.
 - Aprovação do Regimento Interno.

Rondonópolis, 01 de abril de 2026.

Membros da Comissão Provisória

Lussam Lima da Silva Santos

CPF: 005.XXX.XXX-81

Cairo Santos de Lara

CPF: 023.XXX.XXX-97

Sandra Regina Lote de Souza

CPF: 799.XXX.XXX-10

Wagner Santos

CPF: 695.XXX.XXX-53

Zenilda Almeida Lima

CPF: 345.XXX.XXX-91

Donizete Bento de Morães

CPF: 337.XXX.XXX-87